GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.443 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RCA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/12/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/010613/2020 e nº EXT-PD/014.4891/2020, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa SOCIEDADE AGRICOLA E INDUSTRIAL FONTANEZZI LTDA para a atividade de extração de saibro, localizada no Bairro Bulhões, Município de Porto Real.
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- o encaminhamento da SUPMEP/INEA, de 18/12/2020,

DELIBERA:

- **Art. 1º –** Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa SOCIEDADE AGRICOLA E INDUSTRIAL FONTANEZZI LTDA para a atividade de extração de saibro, localizada no Bairro de Bulhões, Município de Porto Real, determinando à mesma a apresentação de Relatório de Controle Ambiental RCA.
- **Art. 2º** Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.
- **Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente

Publicada no Diário Oficial de 04/01/2021, págs. 14.